



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/501

Vitória, 27 de maio de 2022

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.843, o Autógrafo de Lei nº 11.532/2022, referente ao Projeto de Lei nº 078/2022, de autoria de Vossa Excelência.

Atenciosamente,


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2626173/2022
Ref.Proc.5819/2022 - CMV/DEL
vpo



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340033003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.843

Inclui no Anexo I da Lei n° 9.278/2018 que institui no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município de Vitória, o Dia Municipal da Conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Inclui, no Anexo I da Lei n° 9.278/2018, o "Dia Municipal da Conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância", que será comemorado, anualmente, todo dia 14 do mês de maio.

MAIO	
14	Dia Municipal da Conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de maio de 2022


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2626173/22
Ref.Proc.5819/2022 - CMV/DEL
vpo



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340033003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.